



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Protocolo nº 2020/205

Solicitante: Poder Executivo Municipal

Assunto: Mensagem nº 007/2020

RELATÓRIO

Trata-se de proposição de origem do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19). Vem o feito instruído com mensagem justificativa e projeto de lei em anexo.

PARECER

A proposição visa, em sua questão de fundo, obter autorização legislativa para o estabelecimento de situação jurídica especial referente ao enfrentamento da situação anormal mundialmente conhecida como “Corona Vírus/Covid-19”. A medida se justifica ao fundamento de facilitar a execução de ações de socorro e assistência humanitária à população, assegurando assim o funcionamento dos serviços essenciais.

O reconhecimento dessa situação de emergência em lei ordinária municipal efetivamente estabelece um marco legal para início e agilização dos procedimentos administrativos relacionados a contratações que visem aquisição dos bens necessários ao atendimento da crise, vinculando-se tais atos aos fundamentos entabulados no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Finalmente, no que se refere ao enquadramento da própria situação descrita como emergência no âmbito da ordem jurídica, é notório que se trata de fato imprevisível e não-relacionado a qualquer hipótese decorrente de alguma desídia administrativa, caracterizando-se como



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

urgência ao atendimento de situação com claro potencial de ocasionar prejuízo e comprometer a segurança da população. Tal situação já foi devidamente reconhecida pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto nº 55.128, de 19/03/2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as informações que julgamos pertinentes à matéria em comento, encaminhamos a proposição à sua tramitação regimental. À conclusão superior, e com aprovação, encaminhem-se os autos à Diretoria Legislativa para as diligências necessárias, com conclusão às comissões permanentes e posterior deliberação plenária.

Sapucaia do Sul, 23 de março de 2020.

Pablo José Camboim de Souza

OAB/RS 50.493

Matrícula 881

Aprovo.

João Roberto da Fonseca Junior

Procurador Chefe

OAB/RS 69.257